LEI Nº 5.663/ 2018

Dá denominação a logradouro público no Bairro São Joaquim e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominados e oficializados, por força desta lei, os seguintes logradouros públicos do Bairro São Joaquim:

I **– Rua Margarida:** logradouro identificado como "Rua 11", tendo inicio na esquina da Rua Petronela Guilherme (Rua 8), lote 01 da quadra F e lote 01 quadra B e termina no lote 14 quadra D e lote 12 quadra C, na planta geométrica do referido Bairro São Joaquim.

II **– Rua da Fazenda:** logradouro identificado como "Rua 12", rua sem saída, que se inicia no lote 01 da quadra A e termina no lote 27 da quadra A, próximo ao campo de terra, na planta geométrica do referido Bairro São Joaquim.

Art. 2º O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de Junho de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé